



NOTA TÉCNICA CE 003/2025

PROCESSO: CE 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA E CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO 1, NA RUA PROJETADA, S/N, RESIDENCIAL URUPIARA, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, REFERENTE AO TERMO DE Nº 3984/2013 ASSINADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (FNDE).

INTERESSADO: COPEL/PMA

EMPRESA: FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ: 11.557.132/0001-35

ENDEREÇO: RODOVIA BA 502, 1245, POVOADO DE OURO VERDE, SAO GONCALO DOS CAMPOS - BAHIA

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à solicitação da Comissão Permanente de Licitação (COPEL/PMA), procedeu-se à análise da proposta, composição de preço e capacidade técnica apresentada pela empresa FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, arrematante no certame em epígrafe, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA E CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO 1, NA RUA PROJETADA, S/N, RESIDENCIAL URUPIARA, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, REFERENTE AO TERMO DE Nº 3984/2013 ASSINADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (FNDE).

O valor da proposta apresentada foi de R\$ 4.268.067,73; frente ao valor de referência estimado pela Administração Pública no montante de R\$ 5.690.756,97.

2. ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

Consoante o disposto no artigo 59, inciso V, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o previsto no item 9.8 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, o qual dispõe em licitações para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valores inferiores a 75% do valor estimado pela Administração.

Esse critério também está expressamente previsto no item 9.8 do Edital da Concorrência

Valor proposto pela empresa: R\$ 4.268.067,73;

Desconto aplicado em relação ao valor de referência: 25.00%

Com Base nessa lei supracitada comprova-se que a proposta global apresentada pela empresa está de acordo em relação ao desconto aplicado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Obras e Projetos

Após análise da proposta de preço e composição de custos unitários apresentada, foi constatado que **a data base utilizada pela a arrematante difere da utilizada no certame**, além da percepção de desconto nos itens relevantes, como, 7.1- estrutura metálica 26,93% e 7.2 telhas metálica 30,69%, tornando questionável sua exequibilidade.

Ainda na composição referente ao item 7.2 - Telha Metálica foi percebido a supressão do profissional soldador que não está presente na planilha do arrematante substituído pelo profissional **"MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES"**, o que compromete a execução do serviço, visto que os profissionais não possuem a mesma habilidade técnica.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, fica **impossibilitado o prosseguimento da proposta** apresentada pela empresa arrematante, baseando-se nos riscos de iminentes prejuízos à Administração Pública e a possibilidade de não conclusão do objeto.

Alagoinhas/BA, 30 de MAIO de 2025


Luane Santos Santana
Gerente de Orçamento
Matrícula: 194522